



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1522 DE 14 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1524 DE 17 DE JULHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1526 DE 18 DE JULHO DE 2023 - RETIFICA NOME DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 699, DE 18 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 701, DE 18 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 702, DE 18 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 703, DE 18 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 704, DE 18 DE JULHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 705, DE 18 DE JULHO DE 2023 - DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA DE Nº 684 DE 14 DE JULHO DE 2023

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-23PE-FMS

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021-23PE-FMS

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRARRAZÕES DE RECURSO - CONCORRÊNCIA 003-23CO-PMG - MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI

SUSPENSÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-FMS

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DURANTE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, VISTO QUE ESSES EQUIPAMENTOS SÃO IMPORTANTES PARA COMPOR O UNIFORME DOS AGENTES E PARA QUE OS MESMOS POSSAM

EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZADOR E ORIENTADOR DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº. 006-23IN-FMS CONTRATO Nº. 006-23IN-FMS - CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA
- AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006-23IN-FMS - CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 117-23PE-PMG - EMPRESA: JASLEY CASTRO DE ARAÚJO

ADITIVO DE CONTRATO

- MINUTA TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 - MUNICIPIO DE GUANAMBI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA DE GUANAMBI E REGIÃO - APADA

CONCURSOS

- COMUNICADO Nº 01 AO EDITAL 01/2023 PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
- COMUNICADO Nº 01 AO EDITAL 02/2023 PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - VALDENISE NUNES DA SILVA
- RESUMO CONTRATUAL - BÁRBARA LORENA SANTOS LIMA
- RESUMO CONTRATUAL - CAROLINE PEREIRA DE PAULA
- RESUMO CONTRATUAL - JOSILEIDE ROCHA ALMEIDA
- RESUMO CONTRATUAL - KARLA ISABEL SANTOS RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1522 DE 14 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e atribuições do Comitê Gestor e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409 de 16 de dezembro de 2021 que institui a Política e o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município Guanambi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, instituído pela Lei Municipal nº 1.409 de 16 de dezembro de 2021, previsto na Seção IV da referida lei, que deverá ser gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saneamento básico em âmbito municipal, notadamente para a universalização dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos do Município de Guanambi/BA, visando a sua disposição igualitária e com modicidade dos custos.

Art. 3º. A gestão do Fundo Municipal de Saneamento Básico compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e ao Comitê Gestor do Fundo.

Art. 4º. Compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura:

I – Aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas na lei;

II – Aprovar as contas anuais do Fundo.

Art. 5º. Será conferido ao Comitê Gestor atribuições acerca da gestão administrativa do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, conforme o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo municipal competente para instituir por meio de Decreto a nomeação dos membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, conforme o artigo 32, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.409 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 6º. Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

III – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

IV – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais do Município de Guanambi/BA, para posterior encaminhamento ao TCM e Portal da Transparência;

V – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

§1º. Compete ao Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico:

I – Coordenar a execução dos recursos do FMSB, de acordo com o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos referidos no artigo 4º, parágrafo 1º, inciso II, deste Decreto;

II – Apresentar ao Comitê Gestor, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente;

III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do FMSB;

IV – Tomar conhecimento e fazer cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município que digam respeito às competências do FMSB;

V – Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FMSB;

VI – Apresentar ao Comitê Gestor, análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMSB;

VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

VIII – Submeter à análise anual do Comitê Gestor, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do FMSB, conforme o inciso II, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 613 de 07 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de julho de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1524 DE 17 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre Comitê Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o artigo 32, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.409 de 16 de dezembro de 2021 que institui a Política e o Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município Guanambi;

CONSIDERANDO o decreto nº 1522 de 14 de julho de 2023 que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB e cria o Comitê Gestor.

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, os servidores abaixo relacionados.

I – Roberto Júlio Pereira de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda de Guanambi/BA – **Presidente**;

II – Helder Beltrão Guimarães – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guanambi/BA – **Membro**;

III – José Claudio Moreira Malheiros - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guanambi/BA – **Membro**;

IV – Alex Jean Moreira Silva - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Guanambi/BA – **Membro**;

V – Deborah Marques Pereira Clemente - Representante da sociedade civil – Conselho Municipal da Cidade – **Membro**;

VI – Márcio Ricardo Fernandes da Silva - Representante da sociedade civil – **Membro**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 17 de julho de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1526 DE 18 DE JULHO DE 2023

“Retifica nome de servidora pública e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. No art. 1º, inciso II, do Decreto nº 1520 de 18 de julho de 2023, **onde se lê:**

ITANA LARA ALVES DE MORAES – Divisão de Desenvolvimento do SENAC.

Leia-se:

YTANA LARA ALVES DE MORAES – Divisão de Desenvolvimento do SENAC.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1520 de 18 de julho de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 18 de julho de 2023.

Nilo Augusto Moraes Coelho

Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 699, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CARLOS DOS SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, do dia **04/09/2023** a **03/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE julho DE 2023.

RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS
Secretária Municipal Interina de Administração
DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 18/07/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0003422** e o código CRC **41ABF803**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 701, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ZULEIDE ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, do dia **04/09/2023** a **03/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE julho DE 2023.

RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS
Secretária Municipal Interina de Administração
DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 18/07/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0003425** e o código CRC **04245C6F**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 702, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOCELIA BATISTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, do dia **31/08/2023** a **29/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE julho DE 2023.

RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS
Secretária Municipal Interina de Administração
DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 18/07/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0003458** e o código CRC **D16CBA63**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 703, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANDREZA LIMA SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **28/08/2023** a **26/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE julho DE 2023.

RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS
Secretária Municipal Interina de Administração
DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 18/07/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0003505** e o código CRC **4ABB3695**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 704, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCIANA MEIRA COTRIM CASTRO**, ocupante do cargo de **DIRETORA**, do dia **01/09/2023** a **20/09/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE julho DE 2023.

RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS
Secretária Municipal Interina de Administração
DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 18/07/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0003507** e o código CRC **7DA1529E**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 705, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Determina o afastamento preventivo de servidor e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que as algumas condutas presentes na Sindicância Administrativa nº 002/2023, denotam a possível ocorrência de falta grave, dando ensejo a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designada por meio da Portaria nº 669, de 12 de julho de 2023, após análise inicial acerca dos fatos envolvendo a servidora em questão emitiu relatório, concluindo, com a sugestão do necessário afastamento preventivo, conforme disposto no Artigo 162 da Lei 084 de 30 de abril de 1990 (Estatuto do Servidor Público), que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo;

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de autoridade instauradora e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar o afastamento preventivo do servidor, matrícula funcional nº 1312, do exercício do respectivo cargo público, pelo período de 60 (sessenta) dias, a fim de que o servidor referido não venha a influir na apuração da(s) irregularidade(s).

Art. 2º. A medida cautelar prevista no artigo anterior ocorrerá sem prejuízo da remuneração do servidor público.

Art. 3º. Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas, bem como aos sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos, durante a vigência desta portaria, exceto quando convocado para participar de atos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e para fins de exercer seu direito de ampla defesa e contraditório no PAD.

Art. 4º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 5º. Comunique-se à respectiva Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para que proceda com as devidas comunicações a servidora e a Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JULHO DE 2023.

RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS
Secretária Interina Municipal de Administração
Dec. nº 1518 de 12 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 18/07/2023, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0003581** e o código CRC **3D6B004D**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção da portaria de N.º 684 DE 14 DE JULHO DE 2023, foi erroneamente publicado no Diário Oficial do Município, retifica-se o erro sendo:

Onde se lê:

(...) “Art. 1º Conceder ao servidor WALBER CRUZ FAGUNDES LEDO, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO, licença paternidade por um período de **10/07/2023 à 14/07/2023, em conformidade com o art. 89, CAPUT, do Estatuto do Funcionário Público do Município de Guanambi-BA”.**

Leia-se:

(...) “Art. 1º Conceder ao servidor WALBER CRUZ FAGUNDES LEDO, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO, licença paternidade por um período de **10/07/2023 à 30/07/2023, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI.**”.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 18 DE JULHO DE 2023.

RAVENNE FERNANDES VIANA MALHEIROS
Secretária Municipal Interina de Administração
DECRETO Nº 1518 DE 12 DE JULHO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Ravenne Fernandes Viana Malheiros, Subsecretária**, em 18/07/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0003420** e o código CRC **1F2C90D4**.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-23PE-FMS. O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1439 de 16 de maio de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-23PE-FMS**, marcado para o dia **24/07/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE 202 (DUZENTOS E DOIS) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 18 (DEZOITO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, foi **retificado**, tendo em vista a alteração do **prazo de entrega do objeto**, e **vigência do contrato**, sendo assim, permanece a **mesma data** para o certame, qual seja: **24/07/2023 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **1009674** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Mauricio Gomes Costa - 18/07/2023 - Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-23PE-FMS**Visto, etc.****I - RELATÓRIO**

Em 18 de julho de 2023, o Pregoeiro, Sr. Maurício Gomes Costa, responsável pelo Pregão Eletrônico nº 021-23PE-FMS, que possui como objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANSO A LOCAÇÃO DE 202 (DUZENTOS E DOIS) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO TABLET, INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 18 (DEZOITO) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE APS-ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**, realizou a análise da impugnação do edital do Processo em referência.

Trata-se de impugnação interposta pela empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFOMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.997.155/0001-14**, tempestivamente, em face do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-23PE-FMS**.

Em apertada síntese, o impugnante alega que 7.1.1 determina que “oa equipamentos de informática em comodato, parte integrante do objeto desta contratação, deverão ser disponibilizados em todas as Unidades de Saúde do Município de Guanambi – BA, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de ordem de serviço pelo órgão licitante.”

Dessa maneira, o ora impugnante tras a baila que o prazo exigido é extremamente exíguo, e vai de encontro ao bom-senso e aos princípios informadores de toda e qualquer licitação, que determinam que a disputa seja ampla.

Segundo o impugnate a exigência de que os produtos sejam entregues em prazo exíguo restringe o universo de licitantes, privilegiando apenas os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



comerciantes locais.

Outrossim, requer o acolhimento da presente impugnação, ao passo que sugere o aditamento do subitem 7.1.1 do edital, de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 30 (trinta) dias, ou pelo menos, 20 (vinte) dias, viabilizando assim, uma melhor prestação do serviço.

II - DA ANÁLISE DO PEDIDO

A especificação do objeto da licitação deverá ser clara e precisa, discriminando todas as características suficientes do objeto, de modo a afastar quaisquer dúvidas que maculem o certame licitatório, atendendo as necessidades da Administração sem olvidar a competitividade e a concorrência.

Diante os motivos expostos, respeitando ainda os princípios da ampla competitividade, isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, fundamentados no art. 5º da Constituição, entendemos que o prazo estipulado no edital de 5 (cinco) dias é insuficiente para entrega dos bens objeto da presente licitação, motivo pelo qual, limita a ampla competitividade, pois necessariamente os participantes precisam ter os equipamentos em estoque para participar do certame.

O processo licitatório quando não alcança a competitividade incorre em vício processual, visto que, o princípio da competitividade tem como objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a administração pública, captando assim, o melhor contrato através da promoção e ampliação do acesso ao processo licitatório.

Assim, é dever da Administração, quando detectados erros ou equívoco que possam ocasionar o cerceamento de interessados na licitação, corrigir tal desacerto, sobretudo, para promover a formulação de propostas que atendam corretamente suas necessidades.

III - CONCLUSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



Ante o exposto, **RECONHEÇO** a impugnação apresentada, porquanto tempestiva, e, no mérito, julgo procedente o pedido da referida empresa. Por conseguinte, **DECIDO** pelo aditamento da redação do subitem 7.1.1 de forma a aumentar o prazo de entrega dos equipamentos para 20 (vinte) dias corridos após a emissão de ordem de serviços pelo órgão licitante.

Mantenho a data de realização do certame, pois o aditamento a ser realizado não altera a proposta da licitação, devendo apenas dar publicidade para que os interessados no certame tomem conhecimento.

A ser publicado no Diário Oficial do Município. **É A DECISÃO.**

Guanambi/BA, 18 de julho de 2023.

MAURÍCIO GOMES COSTA
Pregoeiro Oficial

Visto de acordo
NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA
OAB/BA 573 - B
Assessor Jurídico



CRS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150-23-PMG
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 003-23CO-PMG**

MENDEL **SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI**, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo em epígrafe, vem aos auspícios desta Comissão, por intermédio de seus advogados infra-assinado, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO

em face de **META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, pelas razões fáticas jurídicas a seguir aduzidas.

**SÍNTESE
PROCESSUAL**

1. O objeto da licitação é “contratação de empresa especializada na realização de serviços de engenharia sanitária e ambiental para execução de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Guanambi-Ba”;
2. O certame aconteceu em 03 de julho de 2023, onde a empresa recorrente foi declarada inabilitada por apresentar divergência do contrato social com o balanço patrimonial e com a Certidão de Registro e Quitação do CREA/BA, por não apresentar o Demonstrativo de Fluxo de Caixa e por apresentar garantia de participação (seguro-garantia) fora do prazo estipulado no instrumento contratual;
3. Foi arguido ainda durante certame que a empresa **META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, ora recorrente, apresentou diversos documentos autenticados pelo Cartório Azevedo Bastos, que se encontra sob intervenção e com atividades de autenticação suspensas;
4. Recurso administrativo protelatório e intempestivo.

DAS PRELIMINARES

Da intempestividade das razões recursais e tempestividade das contrarrazões

**DA INTEMPESTIVIDADE DAS
RAZÕES RECURSAIS**

O certame licitatório iniciou em 03 de julho de 2023, sendo suspenso a sessão para análise da Metodologia de Execução, com a disponibilização da ata no Diário Oficial



CRS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

do Município, na edição do dia 03 de julho de 2023, ANO XV, n.º 2.925. Importante ressaltar que a recorrente não possui representante legal credenciado no presente processo licitatório, motivo pelo qual contabiliza o prazo recursal pelo momento da disponibilização da ata do certame no Diário Oficial, que tem força de intimação.

Nesse sentido, o art. 109, inciso I, alínea b da Lei n.º 8.666/93 prevê:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...)
- b) julgamento das propostas;

A análise dos prazos estabelecidos na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos devem observar o que dispõe o art. 110:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Para contagem do prazo devemos compreender que o dia em que foi publicada a Ata da Sessão, devendo contar o próximo dia útil como início do prazo, e conforme o art. 109, a contagem se dará apenas em dias úteis, ou seja, iniciou no dia 04 de julho de 2023 e encerrou-se o prazo às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de julho de 2023.

JULHO

S	T	Q	Q	S	S	D
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Nesse sentido, as razões recursais foram protocoladas no dia 11 de julho de 2023, às 11 horas 13 minutos, conforme imagem abaixo do e-mail recebido pela



CRS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Comissão Permanente de Licitação, disponibilizado juntamente os demais arquivos solicitados:



Licitação Guanambi <cplguanambi@gmail.com>

Recurso Concorrência N° 003-23CO-PMG

Meta Ambiental <metaambientalsvc@gmail.com>
Para: Licitação Guanambi <cplguanambi@gmail.com>

11 de julho de 2023 às 11:13

Boa tarde.
Segue em anexo o recurso administrativo, referente a Edital De Licitação - Concorrência N° 003-23CO-PMG

Atenciosamente,

META AMBIENTAL
metaambientalsvc@gmail.com

RECURSO ADMINISTRATIVO GUANAMBI META AMBIENTAL.pdf
848K

Desta feita, em face da disposição legal, e das provas colacionadas, as razões recursais apresentadas pela recorrente é **INTEMPESTIVO**, devendo ser indeferido **sem análise do mérito**.

DA TEMPESTIVIDADE DAS CONTRARRAZÕES

Com o recebimento intempestivo das razões recursais, foram disponibilizadas no Diário Oficial do Município no dia 11 de julho de 2023, iniciando o prazo para apresentação das contrarrazões no dia 12 de julho de 2023, sendo tempestivo as contrarrazões apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2023.

A presente contrarrazões é datada no dia 17 de julho de 2023, sendo protocolado nessa data, devidamente tempestiva, motivo pelo qual deve ser apreciada em sua integridade.

DA MOLDURA FÁTICA E JURÍDICA

Da Legalidade da decisão em certame e descumprimento dos requisitos de habilitação pela recorrente

DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO EXTEMPORÂNEA



CRS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O instrumento convocatório dita as regras do certame licitatório, impondo quais as condições para participação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Nesse diapasão é a previsão editalícia do item 6.2 e seus subitens, que determina a condição de participação vinculada a realização da garantia de participação, conforme exposto abaixo:

“ 6.2 A licitante deverá apresentar comprovante de **Garantia de Participação**, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no Art. 56 incisos I, II e III da Lei Federal N.º 8.666/93, no valor de 1,00 % (um por cento) do valor estimado da licitação, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de Abertura do certame, e deverá ser recolhida até **O 3º (TERCEIRO) DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

6.2.1 Em se tratando de Garantia em espécie, a mesma deverá ser acompanhada de recibo fornecido pela Tesouraria;

6.2.2 Considera-se este DIA supracitado, aquele que for útil e de expediente, nesta entidade, conforme preceitua o art. 110, parágrafo único da Lei 8.666/93;

6.2.3 A garantia prestada através de Fiança Bancária deverá vir com a firma reconhecida dos subscritores da mesma, sobretudo com o comprovante de pagamento anexo;

6.2.4 A comprovação da garantia de participação ou Fiança Bancária deverá ser apresentada (original ou cópia autenticada) no momento do certame com os demais documentos que se refere o Item 8 – CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01.”

A garantia de participação tem previsão no art. 31, inciso III da Lei n.º 8.666/93, compondo o rol de qualificação econômico-financeira:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: (...)

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Nessa esteira, podemos observar que é uma exigência totalmente plausível a comprovação da capacidade financeira da empresa em arcar com uma parcela de possível execução contratual. Para tanto devemos avaliar o quanto pontuado pela recorrente, que afirma que o entendimento do Tribunal de Contas da União é acerca da impossibilidade de exigência de realização da garantia de participação em momento pré-fixado pelo instrumento convocatório, no entanto a recorrente tenta manipular e distorcer o quanto pacificado nos órgãos de controle, uma vez que **toda** a jurisprudência firmada é no sentido de que não se deve exigir a **APRESENTAÇÃO** anterior ao



CRS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

recebimento das propostas, uma vez que isso poderia ocasionar a identificação de possíveis licitantes, ou ainda restringir a competitividade, por incluir a apresentação física por exemplo, que **NÃO É O CASO EM DESTAQUE**.

O que observamos no edital é que solicita a **realização** da garantia até o terceiro dia útil anterior ao certame, e que a comprovação da realização da garantia nesses termos seria apresentada no invólucro de habilitação, conforme item 6.2.4 do edital. Ou seja, em total conformidade com o quanto previsto na legislação e na jurisprudência.

Outro ponto a ser observado é a natureza da exigência, que tem o cunho de avaliar a capacidade econômico-financeira das licitantes, ora, por qual motivo a empresa não teria condições de realizar a garantia de participação no prazo estipulado? Devemos considerar que a modalidade concorrência o edital é publicado com 30 (trinta) dias de antecedência em relação a abertura das propostas, uma licitação cujo valor estimado de aproxima dos dezenove milhões de reais, a avaliação da capacidade de execução financeira da empresa é o mínimo, frente aos investimentos necessários para execução do objeto.

Portanto, observando a disposição editalícia, observamos que o prazo para realização do seguro garantia era até o dia 28 de junho de 2023, às 23 horas e 59 minutos, no entanto, conforme consta na documentação da empresa, o seguro garantia foi realizado no dia 30 de junho de 2023, sendo extemporâneo, motivo pelo qual a decisão de inabilitação deve ser mantida.

DA DIVERGÊNCIA DO CAPITAL SOCIAL DO CONTRATO SOCIAL COM DEMAIS DOCUMENTOS

A recorrente de modo leviano manipula as informações, fazendo com que sejam inseridas nas suas razões de recurso informações falsas.

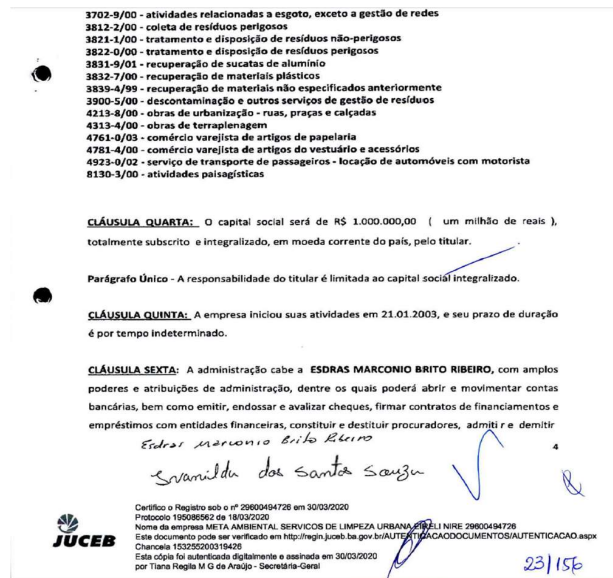
Observamos que a recorrente recebeu via e-mail um link contendo a documentação das empresas participantes da sessão, assim como a empresa contrarrazoante também recebeu. A recorrente informa que consta na documentação um contrato social cujo capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson Ribeiro Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7417-CA40-4B7C-7E00.



CRS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

entanto ao observar na documentação, não é possível verificar tal informação, sendo que o último contrato social disponível é o sob Registro na JUCEB de nº 29600494726 de 30/03/2020, não existindo posterior, que informa o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme imagem real abaixo:



Como a Comissão poderia abrir diligência sem nem saber se existia um outro contrato? Pois, conforme documentação apresentada para credenciamento e habilitação, constam os mesmos documentos, iguais e em igual ordem. Não obstante, a representante da empresa que seria credenciada, não se fez presente no certame, não havendo possibilidade de obter essa informação, ainda mais sendo documento que não é disponibilizado via internet.

É necessário delimitar o entendimento exposto pelos tribunais e o fixado pela Lei. Os saneamentos é devem ser em face de coisas possíveis, a apresentação de tal documento seria possível apenas mediante consulta dos arquivos na sede da empresa. Então a comissão teria que se deslocar até a empresa? Não é esse o sentido da Lei Gerak de Licitações e Contratos, vejamos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...)
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão**



CRS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

O próprio artigo que autoriza a diligência, delimita a sua atuação, vedando a inclusão de documento posterior, o que seria o caso em epígrafe, observando que o contrato social não consta na documentação inicial da empresa. Tal delimitação é necessária, uma vez que qualquer empresa que apenas apresentar documentos incompletos, poderia solicitar diligência para os demais documentos, o que afronta os princípios que regem o direito administrativo.

No mesmo sentido é a posição do Tribunal de Contas da União:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, **desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.** (Acórdão 2873/2014 – Plenário)

Desta feita, a decisão de inabilitação da empresa está em concordância com os preceitos legais, devendo ser mantida para todos os efeitos.

DO FLUXO DE CAIXA

A Lei nº 8.666/93 traz em seu art. 31, inciso I acerca do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis. Primeiramente devemos expor acerca do que é o fluxo de caixa.

O fluxo de caixa se tornou obrigatório com o advento da Lei nº 11.638/07, que trouxe a Demonstração dos Fluxos de Caixa em substituição à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos. Nesse sentido, o fluxo de caixa é de fundamental importância para apuração de resultados financeiros, conforme observamos:

“O objetivo primário da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) é prover informações relevantes sobre os pagamentos e recebimentos, em dinheiro, de uma empresa, ocorridos durante um determinado período, e com isso ajudar os usuários das demonstrações contábeis na análise da capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades para utilizar esses fluxos de caixa.”¹

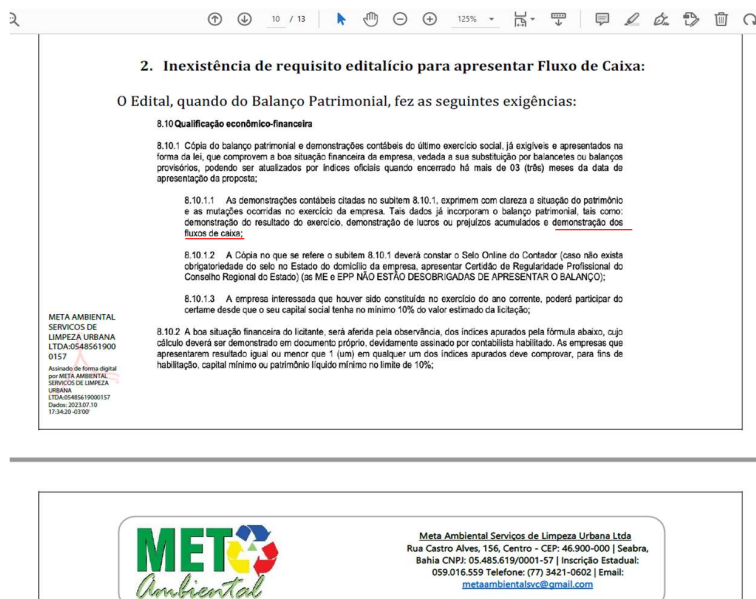
¹ GELBCKE, Ernesto Rubens. Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC. Ed. 3. São Paul. Atlas, 2021. P. 631



CRS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Superada a sua obrigatoriedade e extrema importância ao processo, devemos analisar quanto a exigência do edital.

A recorrente de modo inidôneo alega que o edital não solicita a apresentação da demonstração dos fluxos de caixa, apresentando o print do edital, que curiosamente contém tal exigência, o qual vamos reproduzir abaixo na tela do próprio recurso apresentado:



Como bem exposto, mais uma vez a licitante levanta falsamente informações, distorce a realidade e se contradiz com os fatos e fundamentos apresentados. Corroborando apenas com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que agiu em conformidade com o edital e com a legislação em vigor, devendo manter a decisão anteriormente proferida.

Nesta condição que não nos resta outra opção senão vir aos auspícios da administração pública municipal pedir.

DOS PEDIDOS

As razões e causas de pedir frente ao debatido

Ante o exposto, requer:



CRS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- I. O recebimento das presentes contrarrazões recursais, em face da sua tempestividade, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- II. Que seja reconhecido a **intempestividade** das razões de recurso apresentada pela empresa **Meta Ambiental Serviços de Limpeza Urbana Ltda;**
- III. Que seja julgado o mérito das contrarrazões de recurso com sua **TOTAL PROCEDÊNCIA**, e seja mantida a inabilitação da empresa **Meta Ambiental Serviços de Limpeza Urbana Ltda;**
- IV. Que, em caso de decisão proferida em juízo de retratação pela Comissão Permanente de Licitação, que se faça subir os autos a autoridade competente nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, fazendo se valer do duplo grau de jurisdição previsto no inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal;
- V. Procedência total dos pedidos.

Confiante no provimento dos pedidos.

Guanambi-Ba, 17 de julho de 2023

MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ N° 05.080.589/0001-07

Sr. Anderson Ribeiro dos Santos

OAB/Ba n° 64.641

Advogado/Representante Legal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7417-CA40-4B7C-7E00> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7417-CA40-4B7C-7E00



Hash do Documento

E6FF950521E453C87CDCA2BCDB076DEE735441ACCB550EB6DDB1173342D571D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2023 é(são) :

- Anderson Ribeiro Dos Santos (Advogado) - 055.880.215-09 em
17/07/2023 17:08 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CRS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.080.589/0001-07, com sede à Avenida José Neves Teixeira, nº 2.921, Bairro Ipanema, na Cidade de Guanambi, Estado Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada por Marcelo Henrique Reis Rocha, portador do RG 9.378.663-85, Orgão Emissor SSP/BA e CPF nº 816.492.665-53.

OUTORGADOS: ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA sob o nº **64.641**, endereço eletrônico andersonribeirodosantos.adv@gmail.com, com endereço profissional na Rua Goiânia, nº 152, AP: 101, Bairro Vila Nova, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, **DIEGO EMERSON SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA. Sob nº. **64.168**, com endereço profissional na Rua Goiânia, nº 152, AP: 101, Bairro Vila Nova, Guanambi, BA, CEP 46.430-000, **ROMÁRIO SILVA CASTRO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/BA. Sob nº. **58.332**, com endereço profissional na Rua Goiânia, nº 152, AP: 101, Bairro Vila Nova, Guanambi, BA, CEP 46.430-000.

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, para propor e acompanhar ações judiciais e processos administrativos perante qualquer Juízo ou Tribunal; interpor recurso para qualquer instância; contestar; reconvir; requerer benefício; embargar e impugnar embargos; disputar e impugnar preferências; desistir e propor ações, requerer adjudicação e remissão; promover medidas cautelares; propor ações declaratórias incidentais, impetrar mandado de segurança; receber quantias em títulos ou dinheiro, e dar e receber quitação; interpor recursos e correição parcial; impugnar cálculos e contas; fazer acordos e, extrajudicialmente, representar o outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, fundacionais, paraestatais, empresas de economia mista, empresas públicas, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, **PODERES ESPECÍFICOS PARA apresentar contrarrazões ao recurso administrativo referente ao processo Concorrência nº 003-23CO-PMG**, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive aqueles que dependam de delegação especial e que não estejam aqui expressamente mencionados, bem como, requerer justiça gratuita, dando por bom, firme e valioso, inclusive o substabelecimento do instrumento procuratório, com ou sem reserva de poderes.

Guanambi/BA, 12 de julho de 2023.

MENDEL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ N.º 05.080.589/0001-07

Marcelo Henrique Reis Rocha

CPF nº 816.492.665-53

OUTORGANTE

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018-23PE-FMS.**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designada através do Decreto nº 1439 de 16 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-FMS**, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **1009273**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de saco de lixo e sabão em barra, destinados a secretaria de saúde do município de Guanambi-Ba**, que estava previsto para 20/07/2023, às 08h:00min. Motivo. Adequação no Anexo I, denominado "TERMO DE REFERÊNCIA". Informamos que a presente licitação ficará suspensa até o devido ajuste. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507/99961-4361, e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com, ou no Diário Oficial - Site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes. Nayara Neves da Silva Tunes - 18/07/2023 - Pregoeira Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ n° 13.982.640/0001-96
Fone: (77) 3452 4300

2º ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052-23PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158-23-PMG

A Pregoeira Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca a seguinte empresa:

FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.111.373/0001-03, arrematante do lote III.

Declarado arrematante do Pregão Eletrônico SRP nº 052-23PE-PMG, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DURANTE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, VISTO QUE ESSES EQUIPAMENTOS SÃO IMPORTANTES PARA COMPOR O UNIFORME DOS AGENTES E PARA QUE OS MESMOS POSSAM EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALIZADOR E ORIENTADOR DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no item 4. Termo de Referência, instrumento convocatório, para a apresentação das amostras para o **LOTE III**, apenas itens **01 e 02**, verificando a sua compatibilidade, será avaliado também a boa qualidade do produto, material, resistência e demais aspectos visíveis ao senso comum de acordo termo de referência. A ser apresentados na Sede da Superintendência Municipal de Trânsito, localizado na Av. Joaquim Chaves, nº 390, Bairro Santo Antônio, Guanambi-BA, às 09 horas do dia 24 de julho de 2023. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 18 de julho de 2023.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
Pregoeira Oficial
DECRETO Nº 1454 DE 22 DE MAIO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 Fone: (77) 3452 4500



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N.º. 006-23IN-FMS
CONTRATO N.º. 006-23IN-FMS

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	contratação de serviço de internação compulsória/involuntária de pacientes de acordo decisão judicial n.º 8000553-20.2023.8.05.0088.
CRÉDITO DA DESPESA	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Classificação Econômica: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93. “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de R\$ 20.840,00 (Vinte mil, oitocentos e quarenta reais) , sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	18 de julho de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 (quatro) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	EDSON LUÍS LÉLIS COSTA – Secretário de Saúde do Município de Guanambi.
ASSINA PELA CONTRATADA	CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA - CNPJ nº 32.582.996/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone: (77) 3452 4500



AVISO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006-23IN-FMS

O Secretário de Saúde do Município de Guanambi, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a “**contratação de serviço de internação compulsória/involuntária de pacientes de acordo decisão judicial n.º 8000553-20.2023.8.05.0088**”, perante a empresa, **CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **32.582.996/0001-87**, situada à Avenida Governador Nilo Coelho, s/n, Bairro Amambaí – Guanambi-BA – CEP: 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 20.840,00 (Vinte mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Guanambi-Bahia, 18 de julho de 2023.

EDSON LUÍS LÉLIS COSTA
Secretário de Saúde do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 117-23PE-PMG**EMPRESA: JASLEY CASTRO DE ARAÚJO**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **o Sr. JASLEY CASTRO DE ARAÚJO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 007.949.385-82, portador de cédula de identidade nº 57339828 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 04, nº 240, Bairro Santa Rita, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039-23PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 117-23PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.451.004-2037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Elemento: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 1500

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 12 de Julho de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 120-23PE-PMG**EMPRESA: LUIS FILIPE FERNANDES CARVALHO**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **o Sr. LUIS FELIPE FERNANDES CARVALHO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 079.645.485-06, portador de cédula de identidade nº 21.096.514-23 SSP/BA, residente à Rua São Pedro, nº 115 A, Bairro Paraíso, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATADA, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 039-23PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 120-23PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.451.004-2037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Elemento: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 1500

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 12 de Julho de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 34524312

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 118-23PE-PMG**EMPRESA: FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **Sr. FLAVIANO SOARES DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 069.007.956-75, portador de cédula de identidade nº 13.882.970, residente à Rua F, nº 799, Bairro Morada Nova, no Município de Guanambi-BA, telefone (77) 99113-4192, doravante denominada **CONTRATADA**, **RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039-23PE-PMG, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NA FORMA ABAIXO:**

A Cláusula Terceira do Contrato Nº. 118-23PE-PMG, passa a ser acrescida da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 15.451.004-2037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Elemento: 33.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 1500

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

O presente Apostilamento é decorrente da Lei Municipal nº. 1.521 de 16 de dezembro de 2022, que aprovou o Orçamento Anual para o exercício de 2023, que dará cobertura aos saldos em aberto de licitações deflagradas em 2021, cuja execução se estende para o exercício seguinte, com base legal no § 8º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Guanambi, 12 de Julho de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

MINUTA TERMO ADITIVO**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2023**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2023, CELEBRADO MUNICÍPIO DE GUANAMBI E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA DE GUANAMBI E REGIÃO- APADA MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL inscrito no CNPJ n.º 15.235.606/0001-83, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n.º 90, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, o Sr. Nilo Augusto Moraes Coelho, ADMINISTRADOR PUBLICO;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA DE GUANAMBI E REGIÃO- APADA, CNPJ n.º 02.477.611/0001-50, situada na Rua Castro Alves, n.º 674, Bairro Lagoinha, neste ato representada por Danila Ramos Pereira Neri, titular do CPF n.º 017.951.435-09 e do RG n.º 1130892794 SSP/BA.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 003/2023, nos termos da sua Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.º 003/2023 pelo prazo de 90 noventa dias, a partir de 11/07/2023 até 08/10/2023.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº003/2023 original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guanambi, 11 de julho de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 MUNICÍPIO DE GUANAMBI

DANILA RAMOS PEREIRA NERI
 Representante legal da APADA

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:
 RG n.º:

 NOME:
 CPF:
 RG n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023**



**Comunicado nº 01 ao Edital 01/2023
Prorrogação do período de inscrição**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que as inscrições referentes ao Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2023, **ficam prorrogadas até o dia 25/07/23 e o pagamento do boleto bancário deverá ocorrer impreterivelmente até às 21h00 do dia 26/07/23.**

Os candidatos já inscritos, que não realizaram o pagamento do boleto, deverão gerar um novo boleto, com vencimento para 26/07/23, na Área do Candidato.

A **relação dos candidatos por vaga** (candidato x vaga) será disponibilizada no site www.ibam-concursos.org.br após às 14h00 do dia **28 de julho de 2023.**

As demais datas constantes do cronograma disposto no item 1.8 do Edital nº 01/2023 ficam inalteradas.

**Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito**

**Ravenne Fernandes Viana Malheiros
Secretária Interina Municipal de Administração**

Guanambi, 18 de julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2023**



**Comunicado nº 01 ao Edital 02/2023
Prorrogação do período de inscrição**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que as inscrições referentes ao Concurso Público, regido pelo Edital nº 02/2023, **ficam prorrogadas até o dia 07/08/23 e o pagamento do boleto bancário deverá ocorrer impreterivelmente até às 21h00 do dia 08/08/23.**

Os candidatos já inscritos, que não realizaram o pagamento do boleto, deverão gerar um novo boleto, com vencimento para 08/08/23, na Área do Candidato.

A **relação dos candidatos por vaga** (candidato x vaga) será disponibilizada no site www.ibam-concursos.org.br após às 14h00 do dia **10 de agosto de 2023.**

As demais datas constantes do cronograma disposto no item 1.8 do Edital nº 02/2023 ficam inalteradas.

**Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito**

**Ravenne Fernandes Viana Malheiros
Secretária Interina Municipal de Administração**

Guanambi, 18 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Valdenise Nunes Da Silva
Função	Monitora
Local	Escola Municipal De Educação Infantil Edsa Fernandes Laranjeira
Vigência	01.02.2023 A 31.12.2023
Rescisão	17.07.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	18.07.2023 a 31.12.2023
Contratante:	EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO
Contratado (a):	BÁRBARA LORENA SANTOS LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	18.07.2023 a 31.12.2023
Contratante:	EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO
Contratado (a):	CAROLINE PEREIRA DE PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado para atender as ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	18.07.2023 a 31.12.2023
Contratante:	EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO
Contratado (a):	JOSILEIDE ROCHA ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de FONOAUDIÓLOGA, local por este indicado para atender os alunos do CREIO (Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional).
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	20 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 2.327,28 (Dois mil, trezentos vinte e sete reais e vinte oito centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	18.07.2023 a 31.12.2023
Contratante:	EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO
Contratado (a):	KARLA ISABEL SANTOS RODRIGUES